



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 14 SENARC/MDS

Brasília, 10 de agosto de 2006

Assunto: Divulga auditoria realizada sobre o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal e sua repercussão sobre os benefícios do Programa Bolsa Família.

1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de prosseguir com as ações de depuração no Cadastro Único e na folha de pagamentos do Programa Bolsa Família, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Caixa Econômica Federal realizaram nova ação de auditoria na folha de pagamento do Programa Bolsa Família - PBF.

A ação de auditoria verificou os registros do Cadastro Único (CadÚnico) de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família visando identificar a existência de casos de multiplicidades de crianças ligadas a mais de um responsável legal. Nessa auditoria foi utilizada a folha de pagamentos do PBF do mês de junho de 2006 e a base do CadÚnico contendo informações transmitidas pelas prefeituras até 04/06/2006.

Esta Instrução Operacional (IO) divulga aos municípios os critérios utilizados nessa ação de auditoria de identificação de multiplicidades, bem como orientações aos gestores municipais sobre como realizar a gestão de benefícios e a atualização cadastral necessárias para a correção das multiplicidades encontradas.

2. METODOLOGIA DA AUDITORIA

Nessa auditoria foram encontrados dois tipos de casos de multiplicidades:

- a) Multiplicidade de toda família - buscou-se identificar casos em que, com base na coincidência de informações existentes para a família, havia suspeita de que se tratava da mesma família registrada no CadÚnico mais de uma vez, com NIS diferente;
- b) Multiplicidade de vinculação de criança – buscou-se identificar casos em que em que ao menos uma criança de um domicílio estava vinculada a mais de um responsável legal beneficiário do Programa Bolsa Família ;

Para os casos do item a, os benefícios foram bloqueados na folha de pagamento de agosto de 2006.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Para os casos do item b, foram adotados critérios sucessivos para escolha dos benefícios que poderão ser bloqueados a partir do mês de outubro próximo, sendo que os municípios poderão tratar tais multiplicidades até o final do mês de setembro de 2006.

Os passos seguidos foram os seguintes:

a) **Identificação das famílias** com multiplicidades – Os cadastros das famílias que possuem crianças em comum foram inicialmente selecionados por meio do NIS da criança com o apoio da tabela de elos, para verificação de existência de mais de um NIS para cada criança¹.

b) **Identificação da data de atualização do cadastro das famílias em multiplicidade** - No cadastro de cada família envolvida em multiplicidade foi analisada a data de alteração dos dados do responsável legal (formulário de pessoa) e do domicílio (formulário de domicílio). Normalmente estas datas são iguais, porém, nos casos em que estas datas estavam diferentes na base do CadÚnico, a mais recente entre as duas foi considerada a data de atualização desse cadastro.

c) **Aplicação dos critérios para possível bloqueio de benefícios** – Uma vez identificados os cadastros em multiplicidade, foi preciso definir quais benefícios poderão ser bloqueados. Entre as famílias identificadas em situação de multiplicidade somente uma poderá ficar liberada; as demais serão bloqueadas. Assim, para escolha do benefício que permanecerá liberado foram utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

i. Data de cadastramento mais recente – manteve-se liberado o benefício do responsável legal com a data de atualização no CadÚnico mais recente, bloqueando-se os outros;

ii. Data de concessão do benefício - quando o critério anterior não pôde ser utilizado em função das datas serem iguais, utilizou-se a data de concessão do benefício à família, permanecendo liberado aquele mais recentemente concedido.

3. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS CADASTROS

A auditoria executada na folha de pagamento do Programa Bolsa Família identificou vários conjuntos de multiplicidade de NIS de criança em mais de um domicílio. A identificação das crianças em multiplicidade pode ser realizada pelo município de duas formas:

¹ Para maiores informações sobre o procedimento de Conversão de NIS, sugere-se a leitura da Instrução Operacional nº 8, de 20 de junho de 2005.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- Relatório de famílias em multiplicidade, disponibilizado no sítio do MDS e nas agências da CAIXA;
- Funcionalidade de tratamento de multiplicidade da base no aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados – *offline*.

3.1. Como tratar as multiplicidades de cadastros

As multiplicidades deverão ser tratadas pelo gestor através da funcionalidade de tratamento de multiplicidade existente no *offline*, que exhibe todos os conjuntos de domicílios envolvidos em multiplicidades na base da prefeitura.

Cada multiplicidade poderá ser enquadrada em uma das situações abaixo com os respectivos procedimentos para regularização:

a) **Multiplicidade de criança em famílias diferentes:** A criança está cadastrada com o mesmo NIS em mais de uma família.

1. Obter os formulários de cadastramento das famílias para a atualização dos dados;
2. Verificar a qual família a criança realmente pertence, de preferência realizando visita domiciliar;
3. Atualizar os formulários;
4. Utilizar a funcionalidade de tratamento de multiplicidade para excluir o cadastro da criança da família incorreta e, se necessário, atualizar o cadastro da família à qual a criança realmente está vinculada;
5. Salvar os domicílios alterados, extrair e transmitir para a CAIXA;
6. Aguardar o retorno;
7. Para resultados diferentes de “processado”, efetuar os ajustes necessários.

b) **Multiplicidade de toda a família:** O cadastro de toda a família se encontra duplicado na base.

1. Obter os formulários de cadastramento das famílias para a atualização dos dados;
2. Verificar qual cadastro da família está mais atualizado;
3. Atualizar o formulário;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

4. Utilizar a funcionalidade de tratamento de multiplicidade para excluir o cadastro incorreto da família e, se necessário, atualizar o outro cadastro da família;
5. Salvar os domicílios alterados, extrair e transmitir para a CAIXA;
6. Aguardar o retorno;
7. Para resultados diferentes de “processado”, efetuar os ajustes necessários.

c) Multiplicidade de criança em municípios diferentes: Apenas um cadastro da criança está localizado na base do município. Neste caso, a criança não será identificada na funcionalidade de tratamento de multiplicidade e sim no arquivo com o relatório de famílias em multiplicidades, disponibilizado pelo MDS e CAIXA.

1. Obter o formulário de cadastramento da família;
2. Realizar visita domiciliar para verificar se a criança reside no município;
3. Se a criança for localizada, atualizar o formulário de cadastramento da família e o cadastro da mesma no *offline*. Neste caso, a criança deverá ser excluída pelo outro município onde também se encontra cadastrada;
4. Se a criança não for localizada, excluir no *offline* o cadastro da mesma e, se necessário, excluir toda a família;
5. Salvar os domicílios alterados, extrair e transmitir para a CAIXA;
6. Aguardar o retorno;
7. Para resultados diferentes de “processado”, efetuar os ajustes necessários.

Orientações sobre o aplicativo *Offline* podem ser obtidas no Manual Operacional do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, disponível no sítio da CAIXA.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTAGEM DE FAMÍLIAS EM DUPLICIDADE

Conforme disposto anteriormente, o gestor municipal deverá realizar a regularização das multiplicidades por meio do Aplicativo de Entrada e Manutenção de dados do CadÚnico. Para apoiar o gestor nessa ação, O MDS e a CAIXA estão divulgando um relatório para cada município contendo os conjuntos de multiplicidades.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Este relatório será uma planilha no formato *Excel* com as seguintes informações:

Nome	<UF_XXXXXXXX_9999999.XLS>, onde XXXXXXXX é o nome do município e 9999999 é o código IBGE do município. Exemplo: BA_ABAIRA_2900108.xls
Descrição	O arquivo contém os conjuntos de multiplicidades encontradas para cada município. No caso da multiplicidade envolver mais de um município, os dados das famílias envolvidas serão incluídos nos relatórios de todos os municípios.
Detalhamento dos campos do relatório	
Nome do campo no relatório	Observação
UF	UF do município
Município	Nome do município
IBGE	Código IBGE do município
Cód_Domiciliar	Código do domicílio constante do formulário de cadastramento
seq_multi	Seqüencial que vincula os conjuntos de multiplicidades
NIS_Ativo_do_RL	NIS ativo do Responsável Legal no cadastro
NIS_Folha_do_RL	NIS do Responsável Legal na folha de pagamento
Nome do RL	Nome do Responsável Legal
NIS_Ativo_da_Crianca	NIS ativo da criança no cadastro
NIS_Folha_da_Crianca	NIS da criança na folha de pagamento
Nome da Crianca	Nome da criança em multiplicidade
Nome Programa	Fixo PBF – Programa Bolsa Família
UF_Folha	UF da folha de pagamentos
Municipio_Folha	No caso de haver multiplicidades entre mais de um município, este campo indicará quais são eles.
IBGE_Folha	No caso de haver multiplicidades entre mais de um município, este campo indicará qual é a UF de cada um deles.

Mais uma vez, vale lembrar que o relatório foi gerado com a posição do CadÚnico em 04/06/2006 e com base na folha de pagamento do Bolsa Família do mês de junho. Assim, ele é um instrumento de apoio ao município, mas não esgota as possibilidades de multiplicidades, uma vez que o gestor pode ter realizado alterações no cadastro das famílias após esta data. Por isso, é importante que seja utilizada a funcionalidade



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

de multiplicidades do aplicativo off-line do CadÚnico para visualizar outras ocorrências e resolver as descritas no relatório.

Os relatórios serão colocados à disposição dos gestores municipais nas agências da CAIXA e no sítio do MDS, na página do “Sistema do Termo de Adesão” no endereço www.mds.gov.br/termodeadesao. Para maiores detalhes sobre como acessar o Sistema do Termo de Adesão, consulte a Instrução Operacional nº 9, de 5/8/05.

5. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Como dito no item 2 desta IO, em função de multiplicidade da família no CadÚnico, os respectivos benefícios foram **bloqueados a partir da folha de agosto de 2006**.

Já os casos em que houve multiplicidade de vinculação de criança a mais de um responsável legal, os benefícios correspondentes poderão ser **bloqueados a partir da folha de outubro/2006**. Para este caso de multiplicidade, a metodologia citada no item 2 desta IO será executada novamente no mês de outubro, com base nos dados transmitidos pela prefeitura até o dia 30/09/2006. Os casos de multiplicidade que forem encontrados nessa auditoria de outubro poderão ser bloqueados. Assim, os gestores municipais precisam analisar os casos e retirar as multiplicidades, ajustando as inconsistências nos cadastros, e transmitir os dados à CAIXA até o dia 30/09/2006 às 17h. Na hipótese dos benefícios serem bloqueados em outubro, o gestor municipal terá ainda outra oportunidade para regularizar os cadastros, quando do comparecimento da família à Prefeitura. Os benefícios ficarão bloqueados por seis meses antes do cancelamento definitivo, conforme legislação vigente. Os benefícios bloqueados deverão ser tratados, conforme os ajustes feitos no CadÚnico, citados acima, atentando ainda para o seguinte:

a) **Os cadastros em multiplicidade são da mesma família** – Se os cadastros foram excluídos conforme previsto no item 3.1, os benefícios serão automaticamente cancelados pelo MDS no mês seguinte à exclusão dos cadastros.

b) **Os cadastros em multiplicidade não são da mesma família** - Se os cadastros foram regularizados, eliminando-se a duplicidade de crianças, o gestor municipal deverá efetuar o desbloqueio do benefício da família, por meio de uma das seguintes maneiras:

I. Por meio do Sistema de Gestão de Benefícios – SIBEC, os usuários cadastrados podem realizar pela Internet desbloqueios, cancelamentos e outras atividades de gestão de benefícios;

II. Por meio do envio de ofícios do gestor municipal ao MDS, encaminhando os formulários-padrão de gestão de benefícios com a solicitação da atividade de gestão de benefícios desejada. Os formulários podem ser encontrados no sítio do MDS, na página sobre gestão de benefícios, inclusive com instruções de preenchimento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Em ambos os casos, é fundamental que o gestor municipal confirme, por meio do arquivo-retorno, se os ajustes efetuados na base municipal do CadÚnico foram incorporados à base nacional.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone da Caixa Econômica Federal - 0800-573-0104 – ou, ainda, com a equipe do MDS para atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone 0XX 61 3433-1500 ou pelo endereço eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br.

Toda a legislação do Cadastro Único e dos Programas Bolsa Família e demais remanescentes pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br/>), acessando a página de legislação no link [http://www.mds.gov.br/programas/transferencia-derenda/ normas-e-rotinas](http://www.mds.gov.br/programas/transferencia-derenda/normas-e-rotinas).

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA

Diretora do Departamento de Cadastro Único